



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24.772.287/0001-36
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA
025/2023

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes de fanfarra da secretaria municipal de cultural e turismo, em comemoração aos 35 anos de emancipação do município de Campo Novo do Parecis.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 36.045,60 (trinta e seis mil quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

LINK DA SESSÃO: bllcompras.com

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/06/2023 às 09h

Até 20/06/2023 às 16h

PERÍODO DE LANCES

De 21/06/2023 às 09h:00min

Até 21/06/2023 às 15h:00min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas será observado o horário de Brasília/DF.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis-MT, por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 21/06/2023

Link: bllcompras.com

Horário da Fase de Lances: **09h00min. às 15h00min** (horário de Brasília/DF).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes de fanfarra da secretaria municipal de cultural e turismo, em comemoração aos 35 anos de emancipação do município de Campo Novo do Parecis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será consistida por itens, conforme tabela constante abaixo:

LOTE ÚNICO

Nº ITEM	ITEM	DESCRICAO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
1	50732	CORPO MUSICAL: CONJUNTO EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COMPOSTO DE UMA TÚNICA COM RECORTE NOS OMBROS E FINALIZADO POR VIVO NA COR PRETA, GOLA TIPO PADRE COM GALÃO METALIZADO, PONTAS DAS MANGAS COM RECORTE EM OUTRA COR COM ACABAMENTO POR VIVO DOURADO, NA LATERAL DAS PONTAS 3 BOTÕES DO ESTILO MILITAR DE FORMA DECORATIVA, ABERTURA FRONTAL POR UMA CARREITA DE BOTÕES, ACOMPANHA UM CINTO DO MESMO TECIDO FINALIZADO POR VIVO DOURADO, E UMA FIVELA DOURADA. CALÇA RETA, COM FAIXA LATERAL E ELÁSTICO DA CINTURA. ACOMPANHA CABIDE E CAPA EM TNT60 COM VISOR DE PLÁSTICO PARA ARMAZEAMENTO. NÃO INCLUSO QUEPE E SAPATO. CORES E TAMANHOS À DEFINIR	UN - UNIDADE	40	466,76	18.670,40
2	50733	BARRETINA DE FORMATO CILINDRICO EM PVC RIGIDO DE 2MM DE ESPESSURA, COSTURADA, REVESTIDO EM NAPA, VERNIZ OU VELUDO, COM RECORTE BORDADO NO CORPO E ABA DA PEÇA, ACABAMENTO COM DEBRUNS DOURADOS OU PRATEADOS, COPINHO COM PENACHO	UN - UNIDADE	40	191,15	7.646,00



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



		EM MARABÚ DE 13CM. CORES E TAMANHOS Á DEFINIR				
3	50734	MEIA BOTA: BOTA MASCULINA MEIO CANO EM COURO SINTÉTICO. COR E TAMANHOS Á DEFINIR, CAIXA COM 1 PAR	PAR	40	243,23	9.729,20

OBS: Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrado no Portal BLL e os constantes neste instrumento, **para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto**, prevalecerão as do Aviso de Dispensa Eletrônica.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A dispensa, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do Sistema de Dispensa, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda bllcompras.com, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Campo Novo do Parecis/MT, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda bllcompras.com.

3. REFERÊNCIAS DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Aviso de dispensa e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

4.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada.

4.2 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar da dispensa diretamente ou por meio de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda por ele indicada, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento, que poderá ser feito por meio do telefone (41) 3097-4600 ou por meio do site <https://bllcompras.com/> no link CADASTRAMENTO.

4.3 O procedimento será divulgado no site <https://bllcompras.com/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

4.4 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



4.5 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Campo Novo do Parecis/MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme o Anexo IV do Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4.7 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.8 Não poderão participar desta dispensa:

- a)** Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Santa Catarina;
- b)** empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Campo Novo do Parecis;
- c)** Servidor de qualquer órgão ou Entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d)** Empresas que não comprovarem a condição de ME/EPP.

5. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial.

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com/>

5.3 A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou por meio de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

5.4 O acesso do operador à dispensa, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico ou dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL;

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica;

5.8 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida por meio de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097.4600 ou por meio da Bolsa de Licitações e Leilões, pelo site: <https://blcompras.com/>

5.9 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando foro caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.11 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.12 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.14 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.15 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este instrumento, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. FASE DE LANCES

6.1 A partir das 8h00min. da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



6.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (um real)**.

6.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

7.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;

7.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;

7.4 Caso o interessado não se manifeste quanto à contraproposta realizada pela administração no prazo de 15 minutos, será considerado como preço final o seu último lance.

7.5 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica;

7.7 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance;

7.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 07 (sete) dias úteis, a contar da



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



data de sua apresentação;

7.9 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.10 Contiver vícios insanáveis;

7.11 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.12 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.13 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.14 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste termo ou seus anexos, desde que insanável;

7.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

7.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

7.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.18 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

7.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste termo de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- d)** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- e)** Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o agente de contratação reputará a licitante inabilitada;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



8.3 Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no Certame e inexistência de sanções, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a BLL a documentação relacionadas no **Anexo I** deste Aviso de Dispensa.
- b)** O agente de contratação poderá consultar os documentos contidos no SICAF para habilitação dos participantes, sendo tal procedimento registrado em ata e a documentação consultada disponibilizada para todos os demais interessados.
- c)** Na análise dos documentos de habilitação, o condutor poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.4 Para participar com os benefícios garantidos aos micro e pequenos empresários, previstos na Lei Complementar 123/06, a empresa deverá declarar tal condição em campo próprio do sistema e apresentar certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado respectivo.

8.5 Microempreendedores individuais (MEI) deverão, para participar com os benefícios, declarar a condição em campo próprio no sistema e juntar aos documentos o Certificado de Microempreendedor Individual.

8.6 O não atendimento dos itens 8.4 e 8.5 não acarretará a inabilitação do interessado, participando normalmente do procedimento, sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.

8.7 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

8.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

9.1.1 Os motivo de interesse de recurso deverá ser encaminhadas para o e-mail licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, no prazo maximo de 60 (sessenta) minutos contado da declaração de vencedor do certame, que será realizada pelo Agente de Contratação via chat do Portal BLL.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



decadência desse direito.

9.2.3 Uma vez admitido o recurso o recorrente terá a partir de então, o prazo de três dias (úteis) para apresentar as razões de seu recurso, pelo e-mail licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br, ficando os demais participantes, desde logo, intimados a apresentarem suas contrarrazões no mesmo prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

9.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10. CONTRATAÇÃO

10.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2 O adjudicatário terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

10.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

10.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11. SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

12.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.3 republicar o presente aviso com uma nova data;

12.4 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.5 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.6 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.7 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



haja comunicação em contrário.

12.10 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.11 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.13 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.14 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.15 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.16 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES;

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

Campo Novo do Parecis/MT, 15 de junho de 2023.

Ivan Carlos Terribele
Secretário Solicitante

Rafael Machado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24.772.287/0001-36
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- a. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
No caso sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores, caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.
- c. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d. prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND - INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CND - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3. Qualificação Econômico-Financeira:

1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial válida, emitida pelo Distribuidor da sede do licitante, dentro dos últimos 30 dias antecedentes à realização do certame.
2. Caso seja apresentada Certidão sem indicação expressa do prazo de validade, a mesma não será aceita se a data de sua expedição for anterior a 03 (três) meses da data de abertura do certame;



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

4. Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado onde ateste que a licitante já executou serviços da mesma natureza do presente edital e que os mesmos foram entregues de maneira satisfatória quanto à qualidade e prazos.

5. Documentação Complementar:

11.1.13 Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas, podendo ser adotado o modelo constante do Anexo do Aviso de Contratação Direta;

11.1.14 Declaração da licitante que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.

11.1.15 Declaração da licitante que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública;

11.1.16 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação.



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
Estado de Mato Grosso
CNPJ: 24.772.287/0001-36
Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT
CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



ANEXO II DECLARAÇÕES

A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ, com endereço à....., declara que:

- Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;
- Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;
- Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;
- Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau;
- Que não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.
- Que está ciente que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

**Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br

**ANEXO III****TERMO DE REFERÊNCIA****Fonte de Recurso: (X) Recurso Próprio**

Pedido de Compra nº 1534/2023

1. DO OBJETO:

O presente Processo tem como objeto contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para fanfarra da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em comemoração aos 35 anos de emancipação do Município de Campo Novo do Parecis.

LOTE I

Nº ITEM	ITEM	DESCRICAO	UND MED	QTD	VALOR	TOTAL
1	50732	CORPO MUSICAL: CONJUNTO EM OXFORD 100% POLIÉSTER, COMPOSTO DE UMA TÚNICA COM RECORTE NOS OMBROS E FINALIZADO POR VIVO NA COR PRETA, GOLA TIPO PADRE COM GALÃO METALIZADO, PONTAS DAS MANGAS COM RECORTE EM OUTRA COR COM ACABAMENTO POR VIVO DOURADO, NA LATERAL DAS PONTAS 3 BOTÕES DO ESTILO MILITAR DE FORMA DECORATIVA, ABERTURA FRONTAL POR UMA CARREITA DE BOTÕES, ACOMPANHA UM CINTO DO MESMO TECIDO FINALIZADO POR VIVO DOURADO, E UMA FIVELA DOURADA. CALÇA RETA, COM FAIXA LATERAL E ELASTICO DA CINTURA. ACOMPANHA CABIDE E CAPA EM TNT60 COM VISOR DE PLASTICO PARA ARMAZEAMENTO. NÃO INCLUSO QUEPE E SAPATO. CORES E TAMANHOS Á DEFINIR	UN - UNIDADE	40	466,76	18.670,40
2	50733	BARRETINA DE FORMATO CILINDRICO EM PVC RIGIDO DE 2MM DE ESPESSURA, COSTURADA, REVESTIDO EM NAPA, VERNIZ OU VELUDO, COM RECORTE BORDADO NO CORPO E ABA DA PEÇA, ACABAMENTO COM DEBRUNS	UN - UNIDADE	40	191,15	7.646,00



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



		DOURADOS OU PRATEADOS, COPINHO COM PENACHO EM MARABÚ DE 13CM. CORES E TAMANHOS Á DEFINIR				
3	50734	MEIA BOTA: BOTA MASCULINA MEIO CANO EM COURO SINTÉTICO. COR E TAMANHOS Á DEFINIR, CAIXA COM 1 PAR	PAR	40	243,23	9.729,20

2. MOTIVAÇÃO

2.1 Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes para fanfarra da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em comemoração aos 35 anos de emancipação do Município de Campo Novo do Parecis.

2.2 Faz-se necessária a presente dispensa de licitação para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para aquisição de uniformes completos, contendo vestimentas, quepes e sapatos, para a substituição do uniforme anterior, adquirido no ano de 2015, que além de estar deteriorado pelo tempo, não condiz com os tamanhos dos alunos que fazem parte da FAMUCNP – Fanfarra Municipal de Campo Novo do Parecis, que é um projeto vinculado a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.3 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deseja realizar a presente aquisição para reposição de vestimentas e acessórios de fanfarra, onde o município de Campo Novo do Parecis no dia 04 de Julho completa 35 anos, visando também incentivar a prática do civismo, desenvolvendo habilidades e valores.

2.4 O Projeto de Fanfarras, objetiva o desenvolvimento sociocultural da classe infantil e adolescentes, bem como uma melhor interação entre a secretaria municipal de cultura e turismo e a comunidade.

3. PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1 Os materiais devem ser entregues até o prazo de 10(dez) dias, sua confecção deve ser feita após 24 horas a sua solicitação, contando a partir do recebimento da requisição assinada pelo responsável nomeado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.2 Os bens deverão ser entregues de acordo com a quantidade e tamanhos solicitados, e entregues na sede do órgão, no endereço Rua Severino de Lima NE, Nº 1206, Bairro Nossa Senhora Aparecida no horário das 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas, segunda a sexta-feira.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Campo Novo do Parecis, obriga-se a:

4.1 A Contratante deverá, a seu critério e através de funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento do objeto contratado e do comportamento do pessoal da Contratada, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados;

4.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada, com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados; Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa; Fornecer as instruções necessárias à execução da entrega dos produtos e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados; Proceder a



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Fornecer o objeto, nas especificações contidas neste termo de referência;

5.2 Fornecer todos os produtos licitados no preço, forma e prazo estipulados na proposta;

5.3 Fornecer o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada nota de requisição/e ou empenho, da qual constarão: data de expedição, especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

5.4 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da execução do fornecimento;

Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento objeto da dispensa;

5.5 Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

5.6 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Contratada.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

6.1 Os bens Comum são classificados por medidas, segue a relação de medidas para a fabricação dos uniformes e acessórios de fanfarra.

6.2 Ressaltando que as medidas do Corpo Musical (Uniforme) deverá ter uma medida maior de 2cm do que foi colocada em tabela, somente os Uniformes os demais permanecem nas medidas estabelecidas em anexo:

IDADE	CIRCUNFERÊNCIA DA CABEÇA	OMBRÃO	CIRCUNFERÊNCIA DO TORAX SEM FOLGA	MANGA COM O BRAÇO DOBRO	COMPRIMENTO	CIRCUNFERÊNCIA DO QUADRIL SEM FOLGA	COMPRIMENTO DA CALÇA	GANCHO	CINTURA	Nº DO SAPATO
06	50	34	59	43	57	62	56	53	56	34
14	56	42	98	69	82	107	98	87	96	43
11	54	38	68	57	72	78	87	57	65	40
13	58	44	98	66	78	108	95	90	100	44
06	53	34	62	45	57	75	76	66	66	32
08	51	34	65	49	57	74	79	60	60	35
10	56	36	71	54	70	86	86	70	70	38
19	65	53	128	65	85	127	93	98	129	41



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



13	56	40	90	55	72	90	88	68	74	37
20	57	49	88	69	87	96	97	77	79	40
13	56	43	78	65	79	94	95	74	71	43
12	59	41	94	61	77	95	88	78	89	40
11	50	37	64	53	60	69	84	61	55	36
06	50	31	60	43	55	63	62	52	57	32
13	60	42	87	60	78	88	92	76	71	37
13	58	42	115	63	75	120	96	84	110	40
09	54	34	60	54	56	70	82	55	60	34
21	61	50	95	68	84	104	101	89	91	43
14	57	42	95	63	74	110	100	86	88	40
22	58	42	100	62	74	102	89	81	93	40
21	55	42	82	62	74	95	96	72	79	40
19	58	43	92	63	78	102	90	73	81	40
34	57	46	95	71	83	103	100	79	101	40
18	56	42	76	67	83	85	100	72	71	43
11	55	40	86	67	80	101	87	66	87	40
11	54	44	89	59	77	96	85	75	95	40
12	57	38	73	85	73	83	91	70	71	40
13	52	42	70	54	70	80	85	67	64	37
11	53	34	63	50	61	70	79	57	61	36
09	54	35	64	47	57	76	74	57	63	35
12	52	39	52	58	73	81	87	64	66	40



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

Estado de Mato Grosso

CNPJ: 24.772.287/0001-36

Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro - Campo Novo do Parecis - MT

CEP: 78.360-000 - www.camponovodoparecis.mt.gov.br



20	56	41	84	66	79	94	96	71	74	40
13	56	41	83	65	72	97	93	77	77	45
12	57	40	93	57	66	106	88	74	81	41
22	58	44	88	70	75	94	92	74	76	42
42	56	39	98	61	74	104	98	67	84	39
20	57	45	87	67	86	95	97	75	79	38
11	56	46	96	58	82	105	82	74	81	39
16	57	46	88	69	87	96	97	78	79	42
17	62	48	90	70	78	105	96	75	80	43

7. FISCALIZAÇÃO

7.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 A responsabilidade pelo acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços firmada com a Contratada serão os servidores: Fiscal do Contrato: Karoline Rodrigues Coelho, matrícula 5687, CPF nº 055.945.431-71 e Fiscal Suplente: Jhonathan Iranche Soares, matrícula 5518, CPF nº 042.287.221-05

Campo Novo do Parecis, 15 de junho de 2023.

Ivan Carlos Terribele
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria 508/2022